

DIRETRIZ ANTICORRUPÇÃO

A Diretriz Anticorrupção se destina a todos os funcionários, administradores, conselheiros e acionistas (em conjunto, “Integrantes”) da GranEnergia Investimentos S.A., GranCapital S.à r.l. e das sociedades por elas controladas (“GranEnergia”) e a “Terceiros” incluindo, mas não limitados a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, Agentes Públicos, entre outros.

Esta Diretriz tem como objetivo dispor sobre as diretrizes do Código de Ética e Conduta quanto à proibição de práticas de corrupção nas relações com funcionários do setor público e privado, nacional e estrangeiro, bem como aos princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas, a fim de que seja estimulado um ambiente de trabalho ético, íntegro e transparente.

A GranEnergia e sua administração têm o compromisso de conduzir todos os seus negócios com ética, integridade, transparência e em conformidade com as leis e normas aplicáveis, incluindo as leis anti-suborno nacional e estrangeira, como a Lei Anticorrupção Brasileira 12.846, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos - Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”) e a ISO 37.001/2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno, e espera de todos os seus Integrantes e Terceiros o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Diretriz.

Todos os Integrantes e Terceiros comprometem-se a cumprir esta Diretriz, suportando e apoiando a sua implementação e aplicação. Em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, o Integrante poderá alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

Miguel Gradin
Presidente da GranEnergia

ANTI-CORRUPTION GUIDELINE

The Anti-Corruption Guideline is intended for all employees, administrators, directors and shareholders (jointly, “Members”) of GranEnergia Investimentos SA, GranCapital S.à r.l. and the companies controlled by them (“GranEnergia”) and to “Third Parties” including, but not limited to, customers, suppliers, service providers, business partners, Public Agents, among others.

This Guideline aims to provide for the determinations of the Code of Ethics and Conduct regarding the prohibition of corrupt practices in relations with public and private sector employees, national and foreign, as well as the ethical principles and rules of conduct that should guide internal and external relations, in order to encourage an ethical, honest and transparent work environment.

GranEnergia and its management are committed to conducting all of their businesses with ethics, integrity, transparency and in compliance with applicable laws and regulations, including national and foreign anti-bribery laws, such as the Brazilian Anti-Corruption Law 12.846, the Anti-Corruption Law of the United States - Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”) and ISO 37.001/2017 – Anti-Bribery Management Systems, and expects all its Members and Third Parties to comply with the guidelines established in this Guideline.

All Members and Third Parties undertake to comply with this Guideline, supporting its implementation and application. In no event or under any argument, the Member may claim ignorance of the responsibilities set forth herein.

Rio de Janeiro, December 01st, 2020

Miguel Gradin
President of GranEnergia

SUMÁRIO

1.	PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO <i>PROHIBITION OF CORRUPTION PRACTICES</i>	4
2.	PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO E RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO <i>FACILITATION PAYMENTS AND RELATIONS WITH THE GOVERNMENT</i>	4
3.	LICITAÇÃO <i>BIDDING</i>	6
4.	LAVAGEM DE DINHEIRO <i>MONEY LAUNDERING</i>	7
5.	CONFLITO DE INTERESSES <i>CONFLICT OF INTERESTS</i>	8
6.	INTERMEDIÁRIOS <i>INTERMEDIARIES</i>	9
7.	PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES <i>GIFTS, ENTERTAINMENT AND HOSPITALITY</i>	10
8.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS <i>DONATIONS AND SPONSORSHIPS</i>	11
9.	CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS <i>CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS</i>	11
10.	FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES <i>FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES</i>	12
11.	REGISTROS CONTÁBEIS <i>REGISTROS CONTÁBEIS</i>	12
12.	VIOLAÇÕES <i>VIOLATIONS</i>	13
13.	CANAIS DE DENÚNCIAS <i>COMPLAINTS CHANNELS</i>	13
14.	RESPONSABILIDADES <i>RESPONSABILITIES</i>	14
15.	GLOSSÁRIO <i>GLOSSARY</i>	15

1. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO | *PROHIBITION OF CORRUPTION PRACTICES*

A GranEnergia não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e proíbe terminantemente toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

A GranEnergia e seus Integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno, inclusive na forma transnacional.

GranEnergia does not tolerate the practice of harmful acts against the national or foreign Public Administration and strictly prohibits any practice of corruption, in all its active and passive forms, either through acts or omissions, or through the creation and/or maintenance of irregular, favorable or fraudulent situations.

GranEnergia and its Members will not pay or receive bribes, including in transnational form.

2. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO E RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO | *FACILITATION PAYMENTS AND RELATIONS WITH THE GOVERNMENT*

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pequenos pagamentos feitos a funcionários de hierarquia mais baixa tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento.

A GranEnergia também não admite o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a Agente Público com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive para obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

Em contato com o poder público, o Integrante deverá seguir as seguintes orientações:

“Facilitation payments” are small payments made to lower-ranking officials in both the public and private sectors, as a personal benefit, to guarantee or speed up the execution of routine acts to which the company is entitled.

It is strictly forbidden to directly or indirectly promise, offer or give undue advantage to a Public Agent, or to a third person related to him / her, with a view to obtaining favor.

GranEnergia also does not allow the payment or the offering of undue advantages to a Public Agent with a view to speeding up or favoring the analysis of administrative procedures, including obtaining licenses, authorizations, permissions or any other measures of a regulatory or inspection nature.

In contact with the public authorities, the Member must follow the following guidelines:

- a) O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Departamento Jurídico;
 - b) Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive de fiscalização, o Integrante deve submetê-la ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento. Se uma ordem judicial for apresentada a qualquer Integrante, este deve cooperar, porém contatando imediatamente ao Departamento Jurídico para assistência e orientação prévia sobre como proceder;
 - c) O Integrante não deve utilizar o nome da GranEnergia no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo;
 - d) Em caso de encontros ou reuniões com qualquer Agente Público, o Integrante representante da GranEnergia deverá (i) solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade; e (ii) comparecer obrigatoriamente acompanhado por outro Integrante.
- a) The provision of information to all government spheres, including municipal, state and federal public bodies, must always be made in writing, by means of a protocol and with due guidance from the Legal Department;
 - b) Whenever a demand is presented by a government representative, including inspection, the Member must submit it to the Legal Department before any referral. If a court order is presented to any Member, they must cooperate, but immediately contact the Legal Department for assistance and prior guidance on how to proceed;
 - c) The Member must not use the name of GranEnergia when dealing with personal matters of any nature in his relationship with the government;
 - d) In the event of meetings with any Public Agent, the Member representing GranEnergia must (i) request the inclusion of the audience in the authority's public agenda; and (ii) must attend it accompanied by another Member.

A GranEnergia reserva-se ao direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com Integrantes ou clientes. Este ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado ao Integrante pelo Presidente da GranEnergia.

GranEnergia reserves the right to speak publicly about government policies and decisions that may affect the progress of the business and the relationship with Members or customers. This act, however, can only be exercised or authorized to the Member by the President of GranEnergia.

3. LICITAÇÃO | TENDER

A “Licitação” é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Em caso de participação em licitações ou execução de contratos com a Administração Pública, inclusive concessões e parcerias público-privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em caso de participação em processos de licitação ou execução de contrato com a

The “Tender” is the instrument used by the government, public agencies and companies to hire services or purchase products from a private company.

In the event of participation in tenders or execution of contracts with the Public Administration, including concessions and public-private partnerships, any conduct with a view to:

- a) To frustrate or defraud, by means of adjustment, combination or any other expedient, the competitive nature of a public tender procedure;
- b) Prevent, disturb or defraud the performance of any act of public tender procedure;
- c) Remove or seek to remove a bidder, by means of fraud or offering an advantage of any kind;
- d) Defraud public tender or contract resulting from it;
- e) Create, in a fraudulent or irregular manner, a legal entity to participate in public tender or enter into an administrative contract;
- f) Obtaining an improper advantage or benefit, in a fraudulent manner, from modifications or extensions of contracts entered into with the public administration, without authorization by law, in the call for tenders or in the respective contractual instruments;
- g) Manipulate or defraud the economic-financial balance of contracts entered into with the public administration.

In case of participation in tender processes or execution of a contract with the public

administração pública, o Integrante deverá garantir o pleno cumprimento das determinações desta Diretriz e do Código de Ética e Conduta da GranEnergia, estando sujeito às sanções disciplinares cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

Se o Integrante se deparar com qualquer situação contrária ao disposto neste capítulo deverá imediatamente comunicar o fato ao Departamento Jurídico da GranEnergia.

4. LAVAGEM DE DINHEIRO | *MONEY LAUNDERING*

A GranEnergia não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. Portanto, é de extrema importância que todos fiquem atentos aos seguintes eventos:

- 1) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- 2) Transferências incomuns para/de países não relacionados com a transação;
- 3) Clientes e/ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade;
- 4) Clientes e/ou fornecedores que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- 5) Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal;
- 6) Transações financeiras que envolvam, direta ou indiretamente, bancos com sedes em paraíso fiscal, devem ser analisados e aprovados pelo Departamento Jurídico da GranEnergia.

administration, the Member must ensure full compliance with the determinations of this Guideline and the Code of Ethics and Conduct of GranEnergia, subject to the disciplinary sanctions applicable in case of non-compliance, without prejudice to other sanctions applicable in accordance with the legislation in force.

If the Member encounters any situation contrary to the provisions of this chapter, he must immediately report the fact to the Legal Department of GranEnergia

GranEnergia does not accept or support any initiative related to “money laundering”, which is understood as a process designed to hide or legitimate illegal financial resources. Therefore, it is extremely important that everyone is attentive to the following events:

- 1) Unusual forms or complex payment patterns;
- 2) Unusual transfers to/from countries not related to the transaction;
- 3) Customers and/or suppliers with operations that appear to have little integrity;
- 4) Customers and/or suppliers who are eager to avoid the requirements for recording information;
- 5) Transactions that involve locations previously associated with “money laundering” or tax evasion;
- 6) Financial transactions that involve, directly or indirectly, banks with headquarters in a tax haven, must be analyzed and approved by the Legal Department of GranEnergia.

Caso o Integrante tenha conhecimento da ocorrência de qualquer evento acima relacionado, deverá imediatamente comunicar o fato ao Departamento Jurídico ou ao Comitê de Ética e Conduta, através dos canais de denúncias.

If the Member is aware of the occurrence of any of the events listed above, he must immediately report the fact to the Legal Department or to the Ethics and Conduct Committee, through the reporting channels.

5. CONFLITO DE INTERESSES | *CONFLICT OF INTERESTS*

Os Integrantes da GranEnergia devem agir de modo a prevenir conflito de interesses entre a atividade privada e a atividade pública. Neste caso, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Portanto, estão vedadas as seguintes condutas:

- a) Manutenção de negócio ou contratação pela GranEnergia de empresas de que participe Agente Público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;
- b) Oferta de presentes a Agentes Públicos em cujas decisões a GranEnergia tenha interesse, com exceção de brinde, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- c) Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de Agente Público no exercício do cargo ou no período de seis meses após deixar o cargo, salvo os casos em que lei autorize a contratação;
- d) Uso de informação privilegiada recebida de Agente Público que tinha a obrigação de mantê-la sob sigilo;

GranEnergia's Members must act in order to prevent conflict of interest between private and public activity. In this case, the situation generated by the confrontation between public and private interests, which may compromise the collective interest or improperly influence the performance of the civil service, is considered conflict of interests.

Therefore, the following conducts are prohibited:

- a) Business maintenance or hiring by GranEnergia of companies in which a Public Agent, his spouse, partner or relatives, consanguineous or similar, in a straight or collateral form, up to the third degree, with the intention of influencing their management acts;
- b) Offering gifts to Public Agents whose decisions GranEnergia is interested in, with the exception of a gift, whose value is less than \$ 20,00 (twenty dollars);
- c) Hiring, even if indirectly or as a consultant, a Public Agent in the exercise of the position or within six months after leaving the position, except in cases where the law authorizes the hiring;
- d) Use of privileged information received from a Public Agent who had an obligation to keep it confidential;

- e) Atuação com ou em parceria com servidores públicos que sejam familiares (conforme definido abaixo) dos Integrantes e que tenham poder decisório no âmbito de negócios e operações da GranEnergia.

A ocorrência de qualquer situação acima deverá ser levada ao conhecimento do Departamento Jurídico e/ou do Comitê de Ética e Conduta para que sejam tomadas as providências cabíveis.

- e) Performance with or in partnership with public servants who are familiar (as defined below) of the Members and who have decision-making power in the scope of GranEnergia's business and operations.

The occurrence of any of the above situations must be brought to the attention of the Legal Department and/or the Ethics and Conduct Committee in order to take appropriate action.

6. INTERMEDIÁRIOS | *INTERMEDIARIES*

Fica vedada a contratação de intermediários (conforme definido abaixo), para atuar em benefício da GranEnergia junto a órgãos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamentos.

Considera-se “Intermediários”: despachantes, prestadores de serviços, advogados externos, consultores, representantes de vendas, distribuidores, revendedores, ou qualquer terceiro que atue em nome da GranEnergia junto a órgãos públicos, através de procuração ou não.

Visto que a GranEnergia pode ser responsabilizada legalmente por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros atuando em seu nome, em caso de contratação, os Intermediários devem ser submetidos à *Due Diligence* anticorrupção, com a finalidade de identificar a existência de histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas.

Caso seja identificado alguma “*red flag*” (em português, “bandeira vermelha”), o resultado da *Due Diligence* poderá ser encaminhado ao Comitê de Ética e Conduta, que decidirá pelo prosseguimento ou não da contratação e determinará, se for o caso, as medidas de mitigação de riscos aplicáveis.

It is forbidden to hire intermediaries (as defined below), to act for the benefit of GranEnergia with public agencies, except in the cases expressly provided for by law or regulations.

“Intermediaries” are considered to be dispatchers, service providers, external lawyers, consultants, sales representatives, distributors, resellers, or any third party that acts on behalf of GranEnergia with public bodies, whether or not by proxy.

Since GranEnergia can be held legally liable for any unlawful acts committed by third parties acting on its behalf, in case of hiring, Intermediaries must be submitted to anti-corruption Due Diligence, in order to identify the existence of a history of involvement with corruption or other illegal or unethical conduct.

If any “red flag” is identified, the result of Due Diligence may be forwarded to the Ethics and Conduct Committee, which will decide whether or not to proceed with the contract and determine, if necessary, the applicable risk mitigation measures.

7. PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES | GIFTS, ENTERTAINMENT AND HOSPITALITY

Ofertas de presentes, entretenimento e hospitalidades não deve influenciar, em nenhum momento, decisões da GranEnergia, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão.

Despesas com presentes e entretenimento dados a Agentes Públicos ou recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da GranEnergia, não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e somente são aceitáveis caso não sejam entendidos como forma de influência, propina ou corrupção.

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido ultrapasse o limite máximo estipulado, o Integrante deve recusar o presente e informar sobre as políticas da GranEnergia. Caso a recusa não seja justificadamente viável, o seu líder imediato, o Departamento Jurídico e/ou o Comitê de Ética e Conduta devem ser informados, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

É proibido presentear e/ou receber valor em espécie.

O Integrante deverá sempre observar que Terceiros com o qual a GranEnergia interage também podem estar sujeitos a políticas ou orientações internas que restringem sua possibilidade de aceitar um presente, entretenimento ou hospitalidade e elas devem também ser plenamente respeitadas. Portanto, antes de prover um presente, hospitalidade ou entretenimento, o Integrante deve consultar o Código de Ética e Conduta do Terceiro, ou perguntar sobre as políticas internas.

Em caso de dúvidas quanto ao oferecimento ou recebimento de presentes, entretenimento ou

Gifts, entertainment and hospitality offers must not, at any time, influence GranEnergia's decisions, nor be used as a form of reward for any decision.

Expenses with gifts and entertainment given to Public Agents or received from people who are involved in GranEnergia's business, must not exceed the value of \$ 20,00 (twenty dollars) and are only acceptable if they are not understood as a form of influence, bribery or corruption.

In the event that the value of a gift to be received exceeds the maximum limit stipulated, the Member must refuse the gift and inform about GranEnergia's policies. If the refusal is not justifiably feasible, his / her immediate leader, the Legal Department and/or the Ethics and Conduct Committee must be informed, in order to take the necessary measures.

It is prohibited to give and/or receive value in kind.

The Member must always note that Third Parties with whom GranEnergia interacts may also be subject to internal policies or guidelines that restrict their ability to accept a gift, entertainment or hospitality and they must also be fully respected. Therefore, before providing a gift, hospitality or entertainment, the Member must consult the Third Party's Code of Ethics and Conduct, or ask about internal policies.

In case of doubts regarding the offering or receiving of gifts, entertainment or hospitality, the

hospitalidades, o Integrante deverá sempre consultar o Código de Ética e Conduta da GranEnergia ou entrar em contato com a o Departamento Jurídico da GranEnergia.

Member must always consult the GranEnergia Code of Ethics and Conduct or contact the GranEnergia Legal Department.

8. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | *DONATIONS AND SPONSORSHIPS*

As contribuições e doações a instituições de caridade, bem como patrocínios, devem ser tratados com cautela pois podem ser um canal para pagamentos ilegais ou geradores de corrupção.

Para minimizar este risco, a GranEnergia exige a execução de um *Due Diligence* das instituições beneficiadas ou patrocinadas. Portanto, todas as doações e patrocínios devem ser previamente submetidas a avaliação e aprovação do Comitê de Ética e Conduta, independentemente do valor envolvido.

As doações e patrocínios deverão ser aprovados pelo Comitê de Ética e Conduta.

Contributions and donations to charities, as well as sponsorships, should be treated with caution as they can be a channel for illegal payments or generate corruption.

In order to minimize this risk, GranEnergia requires the execution of Due Diligence of the benefited or sponsored institutions. Therefore, all donations and sponsorships must be previously submitted for evaluation and approval by the Ethics and Conduct Committee, regardless of the amount involved.

Donations and sponsorships must be approved by the Ethics and Conduct Committee.

9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS | *CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS*

A GranEnergia não se envolve em atividades político-partidárias e proíbe seus Integrantes de efetuar, em nome da GranEnergia, contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, em qualquer parte do mundo.

Caso o Integrante deseje ingressar em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da GranEnergia e demais Integrantes.

Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem quaisquer recursos da GranEnergia, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade da GranEnergia.

GranEnergia does not engage in political party activities and prohibits its Members from making, on behalf of GranEnergia, monetary contributions or in any other way to political parties, anywhere in the world.

If the Member wishes to engage in any type of political activity, he must do so independently, without requiring help, support, participation, financing or any type of involvement from GranEnergia and other Members.

All political activity must be exercised outside the working environment and during office hours, without any resources from GranEnergia, and any form of political advertising on the premises or any property of GranEnergia is prohibited.

10. FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES | FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Em processos de Fusão e Aquisição as empresas do grupo GranEnergia, nos termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 / 2013), passam a responder por eventuais atos ilegais praticados pelas empresas adquiridas, bem como pelo pagamento das multas inerentes se comprovadas práticas de corrupção contra a Administração Pública nacional ou estrangeira. Além disso, tais atos podem acarretar prejuízos significativos à reputação da GranEnergia, a suspensão dos negócios, bem como a adoção de sanções cível e criminal por parte da GranEnergia.

Portanto, visando a mitigação de riscos inerentes a processos de fusões e aquisições, a GranEnergia exige a realização de *Due Diligence* de *Compliance* previamente à efetivação da operação, com o objetivo de identificar histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

In Merger and Acquisition processes, the companies of the GranEnergia group, under the terms of the Brazilian Anticorruption Law (Law 12.846 / 2013), are now responsible for any illegal acts practiced by the acquired companies, as well as for the payment of inherent fines if proven corrupt practices. against the national or foreign Public Administration. In addition, such acts may cause significant damage to GranEnergia's reputation, the suspension of business, as well as the adoption of civil and criminal sanctions by GranEnergia.

Therefore, aiming at mitigating risks inherent to mergers and acquisitions, GranEnergia requires the Compliance Due Diligence prior to the completion of the operation, in order to identify a history of involvement with corruption or other illegal or unethical conduct involving the company that is being acquired.

11. REGISTROS CONTÁBEIS | REGISTROS CONTÁBEIS

A GranEnergia deverá ter e manter livros, registros e contas contábeis refletindo de forma detalhada, precisa e correta, todas as suas operações e transações financeiras.

Portanto, é proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

Periodicamente, podem ser feitas análises de despesas e receitas que possam ter indícios da ocorrência de fraudes e práticas contrárias às

GranEnergia must have and maintain books, records and accounting accounts reflecting in a detailed, accurate and correct manner, all its operations and financial transactions.

Therefore, the use of false documents and invoices is prohibited, as well as the carrying out of inappropriate or fraudulent accounting entries, and any other accounting procedure, technique or artifice that may conceal or in any other way cover up illegal payments.

Periodically, analyzes of expenses and revenues that may indicate fraud and practices contrary to the determinations of this Guideline will be carried

determinações desta Diretriz. As irregularidades identificadas serão levadas para a análise e julgamento do Comitê de Ética e Conduta.

out. The identified irregularities will be taken for analysis and judgment by the Ethics and Conduct Committee.

12. VIOLAÇÕES | VIOLATIONS

Qualquer Integrante ou Terceiro que violar as disposições desta Diretriz, estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis que pode incluir a demissão por justa causa ou a rescisão contratual, observado que todos e quaisquer atos de corrupção e fraude praticados contra a administração pública serão também encaminhados às autoridades competentes.

Cabe ressaltar que a violação da lei anticorrupção pode resultar em processo criminal dos envolvidos, como a prisão da pessoa física, a responsabilização civil e administrativa da GranEnergia, através de multa de varia de 1% a 20% do faturamento bruto do exercício, a proibição de receber incentivos, subsídios ou empréstimos de órgão públicos no período de 1 a 5 anos, a suspensão ou interdição parcial das atividades, danos irreparáveis à sua reputação, entre outros.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Diretriz ou situações que não estejam previstas neste documento, entre em contato com o Departamento Jurídico, ou utilize os canais de comunicação disponíveis.

Any Member or Third Party that violates the provisions of this Guideline, will be subject to appropriate disciplinary sanctions which may include dismissal for cause or contractual termination, provided that any and all acts of corruption and fraud committed against the public administration will also be referred to the authorities competent authorities.

It should be noted that the violation of the anti-corruption law can result in criminal proceedings of those involved, such as the arrest of individuals, civil and administrative liability of GranEnergia, through a fine ranging from 1% to 20% of the gross revenue for the year, the ban receiving incentives, subsidies or loans from public agencies in the period of 1 to 5 years, the partial suspension or interdiction of activities, irreparable damage to its reputation, among others.

In case of doubts regarding the content of this Guideline or situations that are not foreseen in this document, contact the Legal Department, or use the available communication channels.

13. CANAIS DE DENÚNCIAS | COMPLAINTS CHANNELS

Qualquer indício da ocorrência de infração aos eventos mencionados nesta Diretriz, deve ser comunicado à liderança direta, ao Departamento Jurídico ou, ainda, ao Comitê de Ética e Compliance, podendo utilizar os seguintes canais: e-mail: compliance@granenergia.com;

Any indication of the occurrence of a violation of the events mentioned in this Guideline, must be communicated to the direct leadership, the Legal Department or, still, to the Ethics and Compliance Committee, using the following channels: e-mail: compliance@granenergia.com; complaint

formulário de comunicação de denúncias disponível no website da GranEnergia através do endereço: www.granenergia.com.br/etica; da caixa postal 79518 ou de ligação gratuita disponível por 24hs através do 0800.770.3047, com a possibilidade de preservar o anonimato.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às determinações estabelecidas nesta Diretriz.

Todas as denúncias relacionadas à violação de qualquer item desta Diretriz serão devidamente investigadas pela GranEnergia e levadas ao do Comitê de Ética e Conduta, que possui autonomia e independência para analisar os casos e deliberar sobre as sanções disciplinares cabíveis.

Poderão também ser encaminhadas pelos canais de denúncia sugestões, críticas, elogios e pedidos de esclarecimentos relativos a questões éticas e relativas à aplicação desta Diretriz.

14. RESPONSABILIDADES | *RESPONSABILITIES*

É responsabilidade de todos os Integrantes da GranEnergia cumprir integralmente com as disposições desta Diretriz, bem como incentivar que Terceiros que possuam relacionamento comercial com a GranEnergia tenham conhecimento de seu conteúdo e cumpram com suas determinações.

A GranEnergia garante que os Integrantes não sofrerão retaliação, discriminação ou ações disciplinares por recusarem-se a participar ou declinarem de qualquer atividade em relação à qual tenham razoavelmente julgado que haja mais do que um baixo risco de suborno ou corrupção que não tenha sido mitigado pela GranEnergia.

reporting form available on the GranEnergia website at: www.granenergia.com.br/etica; from mailbox 79518 or free call available for 24 hours via 0800.770.3047, with the possibility of preserving anonymity.

Retaliation against a Member who, in good faith, denounces illegal conduct or contrary to the determinations set out in this Guideline, will not be permitted and tolerated.

All complaints related to the violation of any item of this Guideline will be properly investigated by GranEnergia and taken to the Ethics and Conduct Committee, which has autonomy and independence to analyze the cases and decide on the appropriate disciplinary sanctions.

Suggestions, criticisms, praise and requests for clarification regarding ethical issues and the application of this Guideline may also be sent through the reporting channels.

It is the responsibility of all Members of GranEnergia to fully comply with the provisions of this Guideline, as well as to encourage Third Parties that have a commercial relationship with GranEnergia to be aware of its content and comply with its determinations.

GranEnergia guarantees that Members will not suffer retaliation, discrimination or disciplinary actions for refusing to participate or declining in any activity in which they reasonably believed that there is more than a low risk of bribery or corruption that has not been mitigated by GranEnergia.

Cabe aos líderes da GranEnergia, em todos os níveis, garantir que seus liderados conheçam e apliquem os preceitos desta Diretriz e que, em caso de dúvidas, não hesitem em procurar os canais disponíveis para o devido esclarecimento.

It is up to the leaders of GranEnergia, at all levels, to ensure that their subordinates know and apply the precepts of this Guideline and that, in case of doubts, do not hesitate to seek the available channels for the necessary clarification.

15. GLOSSÁRIO | GLOSSARY

Agente Público Estrangeiro

Qualquer um que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Agente Público Nacional

Qualquer um que trabalhe em entidade governamental ou em seu nome, bem como qualquer candidato a cargo político, dirigente ou funcionário de partido político, ou partido político, como por exemplo: prefeitos, fiscais da prefeitura, da receita federal, funcionários da alfândega, candidatos a vereador, deputados, secretários de partidos políticos, juízes, promotores, dentre outros.

Departamento Jurídico

Departamento interno designado para prevenir e detectar a falta de conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, nos processos ou nos negócios da empresa, que possa ser cometido por Integrantes ou por Terceiros.

Corrupção

Abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa a quem tal poder tenha sido delegado, para obter vantagens para si. A Corrupção pode ser ativa: oferecer, prometer ou dar vantagem

Foreign Public Agent

Anyone who, even if temporarily or without remuneration, holds a position, employment or public function in organs, state entities or diplomatic representations of a foreign country, as well as in legal entities controlled, directly or indirectly, by the public power of foreign country or international public organizations.

National Public Agent

Anyone who works for or on behalf of a government entity, as well as any candidate for political office, leader or employee of a political party, or political party, such as: mayors, city hall inspectors, federal revenue officers, employees customs, candidates for councilor, deputies, secretaries of political parties, judges, prosecutors, among others.

Legal Department

Internal department designed to prevent and detect the lack of compliance with laws, regulations, policies and internal procedures, in the company's processes or business, which may be committed by Members or by Third Parties.

Corruption

Abuse of power or authority by a person to whom such power has been delegated, to obtain advantages for you. Corruption can be active: offering, promising or giving an undue advantage,

indevida, ou passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida.

Due Diligence

Em português “diligência prévia” é um processo de investigação e auditoria nas informações da empresa, que devem ser realizados antes de uma operação comercial ou negocial, fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais compradores, contratantes ou investidores.

Entretenimentos

Convites para eventos como peças de teatro, shows, eventos esportivos, passeios turísticos, casas noturnas, entre outros.

Fraude

É qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros.

Hospitalidades

Refeição, deslocamentos (aéreo, marítimo ou terrestre), hospedagem, transporte, motorista, entre outros.

Pagamentos de Facilitação

Pequenos pagamentos feitos a funcionários de hierarquia mais baixa tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

Propina

É um pagamento, um presente, um favor oferecido ou dado com vistas a perverter o julgamento ou influenciar a conduta de uma pessoa que esteja em certa posição de confiança.

Qualquer coisa de valor

Inclui, entre outros, presentes, vales-presente, ações, refeições, passagens, hospedagem,

or passive: requesting, receiving or accepting an undue advantage promise.

Due Diligence

Due Diligence is a process of investigating and auditing company information, which must be carried out before a commercial or business operation, which is essential to confirm the data made available to potential buyers, contractors or investors.

Entertainment

Invitations to events such as plays, concerts, sporting events, sightseeing tours, night clubs, among others.

Fraud

Any intentional action or omission with the objective of harming or deceiving another person, capable of resulting in a loss for the victim or an undue advantage, patrimonial or not, for the author or third parties.

Hospitality

Meal, travel (air, sea or land), accommodation, transportation, driver, among others.

Facilitation Payments

Small payments made to lower-ranking officials in both the public and private sectors, as a personal benefit, to guarantee or speed up the execution of routine acts to which the company is entitled.

Bribe

It is a payment, a gift, a favor offered or given with a view to perverting judgment or influencing the conduct of a person who is in a certain position of trust.

Anything of value

Includes, among others, gifts, gift cards, shares, meals, tickets, accommodation, entertainment

entretenimento como ingressos, convites para eventos, uso de veículos, contribuições políticas, doações e patrocínios.

Suborno

A forma mais comum de corrupção, conhecida também como pagamento de propina. Compreende o ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na condução dos negócios.

such as tickets, invitations to events, use of vehicles, political contributions, donations and sponsorships.

Bribery

The most common form of corruption, also known as bribery payment. It includes the act of giving or receiving money, gifts or other advantages as a way of inducing the practice of any dishonest, illegal or breach of confidence in the conduct of business.